



TESOURO NACIONAL

2022

Agosto

Relatório de

Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito e Recuperação de Contragarantias



Garantias Honradas em Operações de Crédito

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) monitora os eventuais atrasos de pagamentos dos contratos garantidos pela União, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores para as sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente.

Na tabela abaixo, são apresentados os valores mensais de garantias honradas pela União em 2022. Em agosto/2022, a União pagou R\$ 977,63 milhões em dívidas garantidas dos entes subnacionais, sendo R\$ 336,99 milhões do Estado do Maranhão, R\$ 255,41 milhões do Estado de Goiás, R\$ 118,50 milhões do Estado do Rio de Janeiro, R\$ 107,41 milhões do Estado de Alagoas, R\$ 105,62 milhões do Estado de Piauí e R\$ 53,69 milhões do Estado do Rio Grande do Sul.

Tabela 1 – Garantias Honradas 2022

Mutuário	Em milhões de R\$					
	2022 1QDM	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	2022
Estados	2.628,45	637,43	1.356,13	400,56	977,63	6.000,19
Rio de Janeiro	625,52	463,64	709,93	106,67	118,50	2.024,26
Minas Gerais	1.265,91	31,41	518,77	162,95	-	1.979,04
Goiás	491,83	76,17	77,58	77,46	255,41	978,44
Rio Grande do Sul	229,70	66,21	49,85	53,47	53,69	452,92
Maranhão	-	-	-	-	336,99	336,99
Alagoas	-	-	-	-	107,41	107,41
Piauí	-	-	-	-	105,62	105,62
Rio Grande do Norte	15,50	-	-	-	-	15,50
Total Geral	2.628,45	637,43	1.356,13	400,56	977,63	6.000,19

As unidades da federação, em caso de honra de aval ou de atraso nos pagamentos de operações de crédito garantidas, ficam impedidas de obter garantia da União para novos contratos de financiamento por até 12 meses, conforme dispõe o art. 15 da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022. Os estados com Regime de Recuperação Fiscal (RRF) em vigor, apesar de se enquadrarem nos critérios dessa Portaria, poderão contratar novas operações de crédito com garantia da União, nos termos do art. 11, §1º, da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Ademais, a União está impedida de aplicar o disposto no art. 15 da Portaria ME nº 5.623/2022 para estados que obtiveram liminares no Supremo Tribunal Federal.

Histórico de Garantias Honradas em Operações de Crédito

No total, desde 2016, a União realizou o pagamento de R\$ 47,91 bilhões com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito. As informações também estão disponíveis no [Painel de Garantias Honradas](#), uma ferramenta para visualização dos dados publicados no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH).

Tabela 2 – Garantias Honradas Total (até ago/2022)

Mutuário	Em milhões de R\$							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Estados	2.361,87	4.031,34	4.805,60	8.350,24	13.265,20	8.963,28	6.000,19	47.777,70
Rio de Janeiro	2.227,32	3.989,45	4.027,89	4.042,60	8.250,81	4.180,46	2.024,26	28.742,79
Minas Gerais	0,00	0,00	553,15	3.307,90	3.175,94	3.130,04	1.979,04	12.146,07
Goiás	0,00	0,00	33,59	770,15	553,18	1.301,48	978,44	3.636,85
Maranhão	0,00	0,00	0,00	0,00	280,16	0,00	336,99	617,16
Rio Grande do Norte	0,00	0,00	0,00	139,41	148,28	156,98	15,50	460,17
Rio Grande do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,92	452,92
Amapá	0,00	0,00	0,00	90,18	82,26	194,32	0,00	366,76
Pernambuco	0,00	0,00	0,00	0,00	354,85	0,00	0,00	354,85
Piauí	0,00	0,00	126,95	0,00	62,25	0,00	105,62	294,82
Bahia	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80	0,00	0,00	239,80
Roraima	27,42	41,89	64,00	0,00	2,27	0,00	0,00	135,58
Alagoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,41	107,41
Mato Grosso	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,13
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	88,86	0,00	0,00	88,86
Mato Grosso do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60	0,00	0,00	25,60
Paraíba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	0,65
São Paulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,29
Municípios	15,81	28,49	17,49	3,43	66,23	1,56	0,00	133,01
Natal – RN	10,93	28,49	17,49	0,00	4,50	0,00	0,00	61,41
São Bernardo do Campo – SP	0,00	0,00	0,00	0,00	30,10	0,00	0,00	30,10
Goiânia – GO	0,00	0,00	0,00	0,00	11,95	0,00	0,00	11,95
Novo Hamburgo – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	8,10
Belford Roxo – RJ	1,17	0,00	0,00	1,59	3,60	1,56	0,00	7,93
Chapécó – SC	2,27	0,00	0,00	0,00	3,76	0,00	0,00	6,03
Cachoeirinha – RS	1,45	0,00	0,00	1,83	2,54	0,00	0,00	5,82
Rio Grande – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00	1,68
Total Geral	2.377,68	4.059,83	4.823,09	8.353,67	13.331,43	8.964,84	6.000,19	47.910,72

Garantias Recuperadas

Conforme §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida. Assim, uma vez que ocorra a inadimplência do ente quanto ao pagamento de parcelas oriundas de operações de crédito garantidas pela União, gera-se a obrigação de esta adimplir as parcelas não pagas e executar as contragarantias oferecidas pelo ente da Federação, conforme contrato de contragarantia firmado entre o ente e a União. Além do valor original devido, são cobrados do devedor juros de mora, multas e outros encargos previstos nos contratos de empréstimo, também pagos pela União.

A Tabela 3 apresenta os valores mensais de contragarantias recuperadas pela União em 2022.

Tabela 3 – Garantias Recuperadas 2022

Mutuário	Em milhões de R\$								
	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	2022
Estados	-	-	-	20,25	5,0	4,1	-	15,78	45,13
Minas Gerais	-	-	-	-	-	-	-	15,78	15,78
Rio Grande do Norte	-	-	-	20,25	5,0	4,1	-	-	29,35
Total Geral	-	-	-	20,25	5,0	4,1	-	15,78	45,13

A Tabela 4 apresenta os valores de garantias recuperadas desde 2016, destacando-se que os Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Maranhão, Amapá e Goiás, ao longo desse período, obtiveram decisões judiciais que impediram a União de executar suas contragarantias ou se encontravam em Regime de Recuperação Fiscal (RRF), caso do Estado do Rio de Janeiro.

Tabela 4 – Garantias Recuperadas Total (até ago/2022)

Mutuário	Em milhões de R\$							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Estados	1.990,18	954,12	779,08	740,72	794,17	0,00	45,13	5.303,40
Rio de Janeiro	1.855,54	912,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767,71
Minas Gerais	0,00	0,00	554,29	729,62	0,00	0,00	15,78	1.299,69
Goiás	0,00	0,00	33,61	0,00	0,00	0,00	0,00	33,61
Rio Grande do Norte	0,00	0,00	0,00	11,10	15,28	0,00	29,35	55,73
Maranhão	0,00	0,00	0,00	0,00	3,98	0,00	0,00	3,98
Bahia	0,00	0,00	0,00	0,00	239,87	0,00	0,00	239,87
Piauí	0,00	0,00	127,02	0,00	62,28	0,00	0,00	189,30
Roraima	27,51	41,95	64,16	0,00	2,27	0,00	0,00	135,89
Mato Grosso	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,13
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	88,87	0,00	0,00	88,87
Mato Grosso do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	25,61
Paraíba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	0,65
São Paulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,29
Pernambuco	0,00	0,00	0,00	0,00	355,07	0,00	0,00	355,07
Municípios	15,86	28,55	17,51	3,44	66,28	1,56	0,00	133,20
Natal – RN	10,96	28,55	17,51	0,00	4,52	0,00	0,00	61,54
São Bernardo do Campo – SP	0,00	0,00	0,00	0,00	30,11	0,00	0,00	30,11
Goiânia – GO	0,00	0,00	0,00	0,00	11,96	0,00	0,00	11,96
Novo Hamburgo – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	8,10
Belford Roxo – RJ	1,17	0,00	0,00	1,60	3,61	1,56	0,00	7,94
Chapecó – SC	2,28	0,00	0,00	0,00	3,76	0,00	0,00	6,04
Cachoeirinha – RS	1,45	0,00	0,00	1,84	2,54	0,00	0,00	5,83
Rio Grande – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00	1,68
Total Geral	2.006,04	982,67	796,59	744,16	860,45	1,56	45,13	5.436,60

Os valores relacionados ao Estado de Minas Gerais em 2019 referentes à recuperação de garantias honradas pela União junto ao Banco CreditSuisse foram restituídos ao Estado por força de decisão judicial.

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF) instituído pela LC nº 159/2017 é um conjunto de medidas que visa permitir a estados com elevado grau de desequilíbrio de contas alcançar uma situação de estabilidade ao final de sua implementação.

Em 2021, o RRF foi aprimorado por meio da LC nº 178, que introduziu significativas modificações na LC nº 159/2017, sendo mantido o benefício original da suspensão temporária da execução de contragarantias referentes aos pagamentos das garantias honradas pela União, ainda que em outro formato.

De acordo com as regras vigentes, os valores não pagos de prestações em operações de crédito garantidas no âmbito do RRF são refinanciados em até 360 meses, mediante celebração de um contrato de refinanciamento (conforme art. 9º-A da LC nº 159/2017 e art. 23 da LC nº 178/2021).

Assim, a União honra a totalidade das obrigações do Estado por ela garantidas incluídas no RRF, mas não recupera os valores correspondentes mediante execução de contragarantias, uma vez que o Estado, conforme contratos específicos:

- a) ressarce à União parte do valor de cada prestação por ela honrada, em proporção crescente, até atingir, ao final do regime, a integralidade dos valores honrados; e
- b) paga os valores não ressarcidos em até 360 meses, por meio de contrato de refinanciamento, conforme previsto no art. 9º-A da LC nº 159/2017.

Relativamente aos Estados de Goiás e do Rio Grande do Sul, foram adotados os procedimentos relativos à adesão ao RRF e ambos efetuam os pagamentos pela via do contrato de refinanciamento do art. 9º-A da LC nº 159/2017.

Cabe destacar que os valores inadimplidos por esses dois estados anteriores à adesão ao RRF, por força de decisões judiciais que impediram a União executar as respectivas contragarantias, foram incorporados aos saldos devedores dos referidos contratos de refinanciamento, conforme previsto no art. 23 da LC nº 178/2021.

Já os Estados de Minas Gerais, Maranhão, Rio Grande do Norte e Amapá assinaram, em junho de 2022, contratos ao amparo do art. 23 da LC nº 178/2021 e também incorporaram seus saldos pendentes de avais honrados pela União devido a decisões judiciais ao saldo devedor de seus respectivos contratos. Todos os contratos já entraram em eficácia pois os referidos Estados já apresentaram protocolos de desistência das ações judiciais, conforme §5º do art. 23 da LC nº 178/21.

Contudo, em relação ao Estado do Maranhão, cabe informar que o saldo devedor existente no mês de agosto refere-se a nova ação judicial acolhida pelo STF. E quanto ao Estado de Minas Gerais ainda persistem valores registrados em decorrência da não homologação pelo STF da desistência de ações impetrada pelo ente.

Durante a vigência da primeira versão do RRF, somente o Estado do Rio de Janeiro aderiu a esse regime especial, que resultou na não execução de contragarantias de setembro/2017 em diante. Com a edição da LC nº 178/2021, foi concedido ao Estado o direito de uma nova adesão ao regime, mediante aplicação de mecanismos próprios de transição, que lhe asseguram também nova suspensão da execução de contragarantias referentes aos pagamentos das dívidas garantidas nos termos acima descritos.

Em 30/06/2022, o Estado do Rio de Janeiro assinou os contratos do art. 9º-A da LC nº 159/2017 e art. 23 da LC nº 178/2021, tendo o seu novo RRF homologado em 22/06/2022, com vigência iniciada em 30/06/2022. Na mesma data houve a incorporação nesses contratos de suas pendências relativas às honras de avais.

Garantias não recuperadas por Decisões Judiciais

A União também está impedida de executar contragarantias de alguns Estados devido a decisões judiciais proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF). São garantias honradas dos Estados de Minas Gerais, Alagoas, Piauí e Maranhão. O valor de cada garantia honrada é atualizado diariamente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) a partir da data da honra, conforme preveem os contratos de contragarantia.

Tabela 5 – Saldo de Contragarantias a Recuperar (até ago/2022)

Mutuário	Em milhões de R\$
	Total
Estados	703,18
Minas Gerais	149,25
Alagoas	107,81
Piauí	105,95
Maranhão	340,17
Total Geral	703,18